



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 05 /93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas, de acordo com o Convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG e este Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com fornecedores e ou instituições financeiras para a aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme Convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG e este Município, firmado em fevereiro de 1993.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

+ Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de fevereiro de 1993.
Aprovado em 11/02/93

Projeto Lei N° 05/93

Vitor Vieira dos Santos
—Prefeito Municipal

Vitor Vieira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente